



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº <sup>IND 1168 /2001</sup>  
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

~~LIDO~~  
Em 08 / 13 / 01  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.  
Em, 13 / 08 / 01.

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a adoção das providências cabíveis visando a implementação efetiva das APAs localizadas na Bacia do Paranoá.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com apoio no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a adoção das providências cabíveis visando a implementação das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) localizadas na Bacia do Paranoá, especialmente:

- 1) a imediata edição, por parte do poder executivo, de decreto complementar ao Decreto 9417 de 21 de abril de 1986 onde seja, entre outras medidas, criado o Conselho Gestor e o Grupo Coordenador de Manejo da APA Gama e Cabeça de Veado.
- 2) a imediata edição, por parte do poder executivo, de decreto complementar ao Decreto 12055 de 14 de dezembro de 1989 onde seja, entre outras medidas, criado o Conselho Gestor e o Grupo Coordenador de Manejo da APA do Paranoá.
- 3) Conferência e observância, pelas Administrações Regionais e pela Secretaria de Assuntos Fundiários, nas autorizações para fracionamento de lotes, nas concessões e permissões para uso da terra nas APAs do Gama e Cabeça de Veado e Paranoá, das legislações federais que se aplicam às APAs, em especial às Resoluções do CONAMA nº 010/88 e 013/90, o Código Florestal e a Lei Orgânica do DF, de modo que os parcelamentos respeitem as condicionantes ambientais conforme previsto pelo ordenamento jurídico.
- 4) Realização do licenciamento ambiental conjunto entre a SEMARH e o IBAMA, conforme previsto na portaria conjunta IBAMA/SEMARH nº 38 de 2001, para as atividades permitidas nas zonas de tamponamento das Unidades de Conservação Federais.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
IND. Nº 1168/01  
FR. Nº 01 RITA

*M*



## JUSTIFICAÇÃO

As Áreas de Proteção Ambiental situadas na Bacia do Paranoá são de vital importância para o Distrito Federal, particularmente no que se refere à proteção dos mananciais hídricos. De nada adianta os decretos de criação das APAs do Gama e Cabeça de Veado e do Paranoá se não forem tomadas iniciativas para sua efetiva implementação, através do seu zoneamento e de seu plano de manejo. Sem isso essas áreas vão continuar enfrentando problemas de degradação, causados principalmente pela ausência de instrumentos de gestão.

Considerando o exposto acreditamos na sensibilidade do Poder Executivo para a adoção dessas medidas e no apoio de nossos pares nesta Casa.

Sala das Sessões, de agosto de 2001.

  
Deputado WASNY DE ROURE

